
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.587/2023

Institui e inclui, no Calendário Oficial, o “Dia da Mulher Goianense” a ser celebrado, anualmente, no dia 24 de abril, no Município de Goiana-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Goiana-PE, o “Dia da Mulher Goianense”, como celebração da vitória das Heroínas de Tejucupapo sobre os soldados holandeses, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de abril.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Goiana autorizado a realizar eventos de homenagem às mulheres, que, historicamente, carregam na veia o sangue das Heroínas de que trata a presente Lei, para tanto, promovendo a realização de campanhas de valorização da mulher no município.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do município e serão classificados nas dotações específicas.

Art.4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Goiana (PE), 27 de Abril de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4FFEC2C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/05/2023. Edição 3337
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>